



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SOLICITAÇÕES Nº 2025/4280;

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO RGE DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA EM OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se por objeto o registro de preços para a aquisição de postes padrão RGE destinados às instalações de entrada de energia em obras e edificações do Município de Garibaldi/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE CATEGORIA A3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A3 (1x32A)	UN	06	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	POSTE CATEGORIA A4 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A4 (1x63A)	UN	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
3	POSTE CATEGORIA B3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA	UN	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO BIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA B3 (2x63A)				
4	POSTE CATEGORIA C7 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C7 (3x40A)	UN	06	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
5	POSTE CATEGORIA C8 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C8 (3x63A)	UM	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	POSTE CATEGORIA C9 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C9 (3x80A)	UN	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
7	POSTE CATEGORIA C10 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C10 (3x100A)	UN	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
8	POSTE CATEGORIA C11 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA INDIRETA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C11 (3x125A)	UN	03	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00

1.2. Os postes deverão ser de concreto armado, atendendo integralmente às especificações técnicas da concessionária de energia elétrica RGE e às normas da ABNT aplicáveis (em especial NBR 8451 e demais pertinentes).

1.3. Todos os modelos contratados deverão ser homologados pela RGE.

1.4. O fornecimento deverá incluir a entrega e instalação completa dos postes, no local indicado pela Secretaria de Obras, sempre que solicitado, em conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.

1.5. Os postes deverão ser entregues com a plaqueta metálica de identificação da numeração predial.

1.6. Os postes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem fissuras, trincas ou defeitos de fabricação.

1.7. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança vigentes (NR-10 e NR-35, quando aplicável).

1.8. A mercadoria deverá contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

1.9. Cabe à empresa contratada disponibilizar toda a infraestrutura e logística necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos topográficos, transporte, software de projeto e equipe técnica qualificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.9.1. O Município poderá prestar apoio quanto ao acesso às áreas e fornecer eventuais informações complementares disponíveis, mas não será responsável por prover estrutura técnica ou operacional para a contratada.

1.10. O prazo para a data de entrega, instalação e conclusão do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de pedido da Secretaria de Obras, devendo ser rigorosamente cumprido, conforme estabelecido no cronograma acordado, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de novembro de 2025;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 24 de novembro de 2025, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 24 de novembro de 2025, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4- DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d) Informação do fabricante do produto.
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá incluir a entrega e instalação completa dos postes, no local indicado pela Secretaria de Obras, sempre que solicitado, em conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.

15.2. Os postes deverão ser entregues com a plaqueta metálica de identificação da numeração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

predial.

15.3. Os postes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem fissuras, trincas ou defeitos de fabricação.

15.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança vigentes (NR-10 e NR-35, quando aplicável).

15.5. O prazo para a data de entrega, instalação e conclusão do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de pedido da Secretaria de Obras, devendo ser rigorosamente cumprido, conforme estabelecido no cronograma acordado, podendo ser prorrogado por igual período.

15.6. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (563)

3.3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (56301)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os postes padrão RGE conforme especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e devidamente homologados pela concessionária.

b) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre que solicitado, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

c) Executar a instalação completa dos postes, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais auxiliares necessários, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da RGE.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e fixação dos postes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

e) Assegurar a continuidade do fornecimento contratado durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas no funcionamento das licenças;

f) Substituir, sem ônus adicional, qualquer poste que apresente falhas, não sendo por culpa da infraestrutura local;

g) Responder por quaisquer prejuízos causados à Administração Municipal, em decorrência de falhas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

h) Cumprir integralmente o contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

i) A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento, conforme os trâmites administrativos vigentes;

b) Indicar formalmente os locais e as datas para a entrega e instalação dos postes, conforme a necessidade da Administração.

c) Prestar as informações e orientações necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

d) Realizar a fiscalização do fornecimento e da instalação dos postes, acompanhando a execução e garantindo que sejam atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

e) Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos previstos em contrato, após o recebimento definitivo dos bens e serviços, condicionado à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

f) Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam providenciadas as devidas correções.

g) Garantir o acesso da contratada aos locais de instalação, de forma a possibilitar a execução adequada dos serviços.

h) Cumprir as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 05 de novembro de 2025.

RENAN CESAR WERNER POLETTTO

Secretário Municipal de Obras

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do “objeto”, sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **24 DE NOVEBRO DE 2025** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se por objeto o registro de preços para a aquisição de postes padrão RGE destinados às instalações de entrada de energia em obras e edificações do Município de Garibaldi/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE CATEGORIA A3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A3 (1x32A)	UN	06			
2	POSTE CATEGORIA A4 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A4 (1x63A)	UN	06			
3	POSTE CATEGORIA B3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO BIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA B3 (2x63A)	UN	06			
4	POSTE CATEGORIA C7 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C7 (3x40A)	UN	06			
5	POSTE CATEGORIA C8 - POSTE	UM	06			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C8 (3x63A)					
6	POSTE CATEGORIA C9 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C9 (3x80A)	UN	06			
7	POSTE CATEGORIA C10 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C10 (3x100A)	UN	06			
8	POSTE CATEGORIA C11 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA INDIRETA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C11 (3x125A)	UN	03			

1.2. Os postes deverão ser de concreto armado, atendendo integralmente às especificações técnicas da concessionária de energia elétrica RGE e às normas da ABNT aplicáveis (em especial NBR 8451 e demais pertinentes).

1.3. Todos os modelos contratados deverão ser homologados pela RGE.

1.4. O fornecimento deverá incluir a entrega e instalação completa dos postes, no local indicado pela Secretaria de Obras, sempre que solicitado, em conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.

1.5. Os postes deverão ser entregues com a plaqueta metálica de identificação da numeração predial.

1.6. Os postes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem fissuras, trincas ou defeitos de fabricação.

1.7. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança vigentes (NR-10 e NR-35, quando aplicável).

1.8. A mercadoria deverá contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

1.9. Cabe à empresa contratada disponibilizar toda a infraestrutura e logística necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos topográficos, transporte, software de projeto e equipe técnica qualificada.

1.9.1. O Município poderá prestar apoio quanto ao acesso às áreas e fornecer eventuais informações complementares disponíveis, mas não será responsável por prover estrutura técnica ou operacional para a contratada.

1.10. O prazo para a data de entrega, instalação e conclusão do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de pedido da Secretaria de Obras, devendo ser rigorosamente cumprido, conforme estabelecido no cronograma acordado, podendo ser prorrogado por igual período.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO RGE DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA EM OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de postes padrão RGE destinados às instalações de entrada de energia em obras e edificações do Município de Garibaldi/RS.
- 1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar postes padrão RGE para as instalações de entrada de energia elétrica em obras e edificações de responsabilidade do Município de Garibaldi/RS, sendo indispensáveis para a execução de ligações de energia junto à concessionária atendendo às normas vigentes.
- 1.3. O objetivo da aquisição é garantir o fornecimento adequado e padronizado dos materiais necessários, assegurando a regularidade, a conformidade técnica e a segurança das instalações elétricas executadas pela Administração Pública Municipal.
- 1.4. Além disso, a aquisição centralizada por meio da licitação proporciona padronização, economicidade e agilidade na execução das obras públicas, evitando atrasos decorrentes da falta de componentes essenciais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.
- 1.5. O resultado concreto que a Administração pretende atingir com a presente contratação é a aquisição de postes padrão RGE homologados, que possibilitem a execução regular e segura das ligações de energia elétrica em obras e edificações municipais e de forma rápida e economia, isto pois, por meio da licitação é possível garantir atendimento imediato e econômico para o que se precisa nas demandas da Prefeitura.
- 1.6. Com a contratação, será possível assegurar a conformidade técnica exigida pela concessionária de energia, padronizar os materiais utilizados e evitar atrasos na execução das obras públicas.
- 1.7. As melhorias da contratação garantem a agilidade na conclusão das obras, a continuidade dos serviços públicos que dependem de energia elétrica, além da segurança e regularidade das instalações elétricas realizadas pelo Município.
- 1.8. A presente contratação contempla o fornecimento de alguns postes padrão RGE, sendo os de modelo A3, A4, B3, C7, C8, C9, C10 e C11, todos para instalações de entrada de energia.
- 1.9. Todos os postes acima identificados são de concreto assegurando segurança e durabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária contratação de empresa especializada para fornecimento de postes padrão RGE destinados às instalações de entrada de energia em obras e edificações do Município de Garibaldi/RS.
- 2.2. A presente contratação tem origem na necessidade identificada pelas equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Garibaldi, especialmente da área de engenharia que realizou o levantamento técnico com base na demanda atual das equipes técnicas da Secretaria de Obras que gerenciam as obras e acompanham as necessidades do Município.
- 2.3. A ausência da contratação acarretará prejuízos diretos à Administração, uma vez que impossibilitará a realização de novas ligações de energia elétrica em obras públicas e edificações municipais, comprometendo a entrega de serviços à comunidade. Além disso, poderá gerar atrasos em cronogramas de obras, descumprimento de normas técnicas da concessionária e até mesmo a impossibilidade de funcionamento adequado de equipamentos e prédios públicos, impactando diretamente a população.
- 2.4. A adoção da modalidade da presente licitação se dará por Registro de Preços pela necessidade de garantir agilidade, flexibilidade e economicidade na aquisição dos postes padrão RGE ao longo do período de vigência do registro.
- 2.5. Essa modalidade permite que a Administração Municipal realize compras futuras de acordo com a demanda real, evitando estoque excessivo ou faltas de materiais essenciais para a execução das obras e instalações de entrada de energia elétrica, garantindo preço ao longo do contrato.
- 2.6. Além disso, o Registro de Preços possibilita padronização do fornecimento, manutenção de condições contratuais previamente definidas e rapidez na convocação dos fornecedores registrados, assegurando que as demandas do Município de Garibaldi/RS sejam atendidas de forma contínua e dentro das normas técnicas exigidas pela concessionária RGE.
- 2.7. Dessa forma, a escolha pelo registro de preços atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, além de permitir maior controle e planejamento das aquisições de bens essenciais à infraestrutura elétrica municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta contempla o fornecimento e a instalação de postes padrão RGE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. O material deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria, sempre que solicitado, estando incluído no serviço tanto o fornecimento do poste quanto a sua devida instalação, em conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.
- 3.2. Além da entrega e instalação, os postes deverão ser entregues com a plaqueta metálica de identificação da numeração predial.
- 3.3. Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal fornecimento com mais agilidade e economia dos recursos, decidindo para tanto, efetuar a contratação através da modalidade Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.4. A data de entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria responsável pelo uso da licença.
- 3.5. O prazo para conclusão e instalação do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega do material, devendo ser rigorosamente cumprido, conforme estabelecido no cronograma acordado, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado até os limites da Lei.
- 3.6. A entrega do objeto será realizada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, uma vez que se trata de licitação na modalidade Registro de Preço.
- 3.7. O recebimento será considerado concluído quando o objeto estiver entregue e instalado no local indicado pela Secretaria de Obras e em funcionamento. A contratada deverá fornecer todo o suporte para entrega e instalação do objeto.
- 3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Emília Bortolini Moschetta, de matrícula nº 6890.
- 3.9. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os postes deverão ser de concreto armado, atendendo integralmente às especificações técnicas da concessionária de energia elétrica RGE e às normas da ABNT aplicáveis (em especial NBR 8451 e demais pertinentes).
- 4.2. Todos os modelos contratados deverão ser homologados pela RGE.
- 4.3. O fornecimento deverá incluir a entrega e instalação completa dos postes, no local indicado pela Secretaria de Obras, sempre que solicitado, em conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica.
- 4.4. Além da entrega e instalação, os postes deverão ser entregues com a plaqueta metálica de identificação da numeração predial.
- 4.5. Os postes deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem fissuras, trincas ou defeitos de fabricação.
- 4.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança vigentes (NR-10 e NR-35, quando aplicável).
- 4.7. A mercadoria deverá contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código Civil e das normas contratuais, em relação à exatidão dos dados técnicos apresentados e à coerência das soluções de projeto. Durante esse período, eventuais correções, ajustes ou complementações deverão ser providenciadas sem ônus adicional ao Município.
- 4.8. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.9. Cabe à empresa contratada disponibilizar toda a infraestrutura e logística necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos topográficos, transporte, software de projeto e equipe técnica qualificada. O Município poderá prestar apoio quanto ao acesso às áreas e fornecer eventuais informações complementares disponíveis, mas não será responsável por prover estrutura técnica ou operacional para a contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A mercadoria deverá contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código Civil e das normas contratuais, em relação à exatidão dos dados técnicos apresentados e à coerência das soluções de projeto. Durante esse período, eventuais correções, ajustes ou complementações deverão ser providenciadas sem ônus adicional ao Município.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer os postes padrão RGE conforme especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e devidamente homologados pela concessionária.
- 5.2.2. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sempre que solicitado, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
- 5.2.3. Executar a instalação completa dos postes, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais auxiliares necessários, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da RGE.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e fixação dos postes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.2.5. Assegurar a continuidade do fornecimento contratado durante todo o período contratado, sem interrupções indevidas no funcionamento das licenças;
- 5.2.6. Substituir, sem ônus adicional, qualquer poste que apresente falhas, não sendo por culpa da infraestrutura local;
- 5.2.7. Responder por quaisquer prejuízos causados à Administração Municipal, em decorrência de falhas;
- 5.2.8. Cumprir integralmente o contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5.2.9. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Emitir a ordem de fornecimento, conforme os trâmites administrativos vigentes;
- 5.3.2. Indicar formalmente os locais e as datas para a entrega e instalação dos postes, conforme a necessidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.3.3. Prestar as informações e orientações necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.
- 5.3.4. Realizar a fiscalização do fornecimento e da instalação dos postes, acompanhando a execução e garantindo que sejam atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 5.3.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos previstos em contrato, após o recebimento definitivo dos bens e serviços, condicionado à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 5.3.6. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam providenciadas as devidas correções.
- 5.3.7. Garantir o acesso da contratada aos locais de instalação, de forma a possibilitar a execução adequada dos serviços.
- 5.3.8. Cumprir as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Emília Bortolini Moschetta, de matrícula nº 6890.
- 6.6. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 6.7. Acompanhar a execução do contrato, assegurando que os fornecimentos e serviços sejam realizados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato assinado.
- 6.8. Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a conformidade dos materiais fornecidos e serviços prestados para fins de liquidação da despesa.
- 6.9. Controlar prazos contratuais, solicitando as prorrogações ou providências cabíveis quando necessário.
- 6.10. Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam implicar em sanções ou rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.11. Acompanhar presencialmente a entrega e a instalação dos postes, verificando se os materiais atendem às especificações técnicas da RGE e às normas da ABNT.
- 6.12. Registrar em relatório próprio as ocorrências, não conformidades e demais informações relevantes durante a execução contratual.
- 6.13. Solicitar à contratada providências corretivas em caso de irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.14. Manter comunicação constante com o Gestor do Contrato para assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Registro de Preços, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
 - a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
 - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
 - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa licitante deverá fornecer os postes padrão RGE conforme especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e devidamente homologados pela concessionária.
- b) Executar a instalação completa dos postes, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais auxiliares necessários, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da RGE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 4.765/2023.
- 9.3. Para definição do valor estimado da contratação, foram realizados três orçamentos junto a empresas do setor, além de consulta à base de dados do portal Licitacon, visando aferir a compatibilidade de mercado para as mercadorias.
- 9.4. Contudo, também na tentativa de encontrar mais contratações, todas restaram inexitasas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.

11.

LicitaCon Cidadão - Busca Con: X

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?tp=50500:28:NO:

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Contratos

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS.

Órgão(s)

Assinado de Assinado até CPF/CNPJ

Descrição do Item

POSTES PAD

POSTES PADRÃO RGE

FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO RGE

FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO RGE DESTINADOS ÀS INSTALAÇ...

1 - 1 de 1

Órgão: PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Instrumento	Nr	Ano	Descrição do Objeto	Assinatura	Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	CPF/CNPJ
Contrato	159	2024	POSTES PADRÃO RGE	16/07/2024	16/07/2024	31/07/2024	Comercial Miyazaki Ltda	431118943000126

1 - 1 de 1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

LicitaCon Cidadão - Busca Con: X

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?tp=50500:28:NO:

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Contratos

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS.

Órgão(s)

Assinado de Assinado até CPF/CNPJ

Descrição do Item

POSTES C

POSTES C7

POSTES C8

POSTES C9

FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO RGE

FORNECIMENTO DE POSTES PADRÃO RGE DESTINADOS ÀS INSTALAÇ...

1 - 1 de 1

Órgão: PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Instrumento	Nr	Ano	Descrição do Objeto	Assinatura	Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	CPF/CNPJ
Contrato	159	2024	POSTES PADRÃO RGE	16/07/2024	16/07/2024	31/07/2024	Comercial Miyazaki Ltda	431118943000126

1 - 1 de 1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

9.5. Entre os valores obtidos, foi adotado o menor preço apresentado, como referência para a estimativa, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.6. A estimativa contempla o valor integral para o fornecimento dos postes, conforme práticas usuais do mercado para este tipo de contratação.
- 9.7. Assim, não foi possível integralizar resultados pelo Licitacão, contudo, os valores identificados nos três orçamentos apresentaram compatibilidade entre si. Assim, os três orçamentos diretos, por refletirem com maior precisão o escopo e a realidade local, foram considerados como principal referência para definição do valor estimado.
- 9.8. Até o presente momento, não se identificam margens de variação na demanda, tampouco a necessidade de itens acessórios ou serviços complementares, considerando que a contratação visa exclusivamente o atendimento à demanda específica decorrente da situação emergencial registrada.
- 9.9. A escolha direta e fundamentada da empresa previamente licitada dispensa a realização de nova pesquisa de preços, conforme previsto do § 1º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	CATEGORIA A3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A3 (1x32A)	UN	06	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.124,80
02	CATEGORIA A4 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA A4 (1x63A)	UN	06	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.562,12
03	CATEGORIA B3 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO BIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA B3 (2x63A)	UN	06	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.828,30
04	CATEGORIA C7 - POSTE PADRÃO	UN	06	R\$ 1.700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.775,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C7 (3x40A)					
05	CATEGORIA C8 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C8 (3x63A)	UN	06	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.151,00
06	CATEGORIA C9 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 90daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C9 (3x80A)	UN	06	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.840,55
07	CATEGORIA C10 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C10 (3x100A)	UN	06	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.609,51
08	CATEGORIA C11 - POSTE PADRÃO TÉCNICO HOMOLOGADO PELA RGE/CPFL TIPO COMPACTO COM CAIXA INCORPORADA, 7,5m, 200daN, SAIDA AÉREA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA INDIRETA COM 1 MEDIDOR CATEGORIA C11	UN	03	R\$ 9.500,00	*	R\$ 9.557,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	(3x125A)					
--	----------	--	--	--	--	--

9.10. Para referir o valor total da estimativa da contratação, o quadro abaixo justifica os valores apresentados no presente Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1 VALOR TOTAL	EMPRESA 2 VALOR TOTAL	EMPRESA 3 VALOR TOTAL
01	CATEGORIA A3	UN	06	R\$ 7.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.748,80
02	CATEGORIA A4	UN	06	R\$ 8.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 15.372,72
03	CATEGORIA B3	UN	06	R\$ 10.200,00	R\$ 11.400,00	R\$ 16.969,80
04	CATEGORIA C7	UN	06	R\$ 10.200,00	R\$ 12.600,00	R\$ 16.650,00
05	CATEGORIA C8	UN	06	R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00	R\$ 18.906,00
06	CATEGORIA C9	UN	06	R\$ 15.600,00	R\$ 16.200,00	R\$ 23.043,30
07	CATEGORIA C10	UN	06	R\$ 16.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 27.657,06
08	CATEGORIA C11	UN	03	R\$ 28.500,00	*	R\$ 28.672,14

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (563)

3.3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (56301)

Garibaldi, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA
Data: 25/09/2025 17:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Assinado de forma digital por
RENAN CESAR WERNER
POLETO:00877987009
Dados: 2025.09.25 17:11:50
-03'00'

Renan César Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras